



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro,
Pendências – RN
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 746/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PARA ATUAREM NO CARTÓRIO ELEITORAL DA 47ª ZONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação especial aos servidores efetivos da Prefeitura de Pendências requisitados para prestar regular serviço junto ao Cartório Eleitoral da 47ª Zona, com sede neste Município, não compreendidos aqueles requisitados para atos isolados do Judiciário Eleitoral.

Art. 2º. A gratificação criada por esta Lei será devida ao servidor enquanto permanecer requisitado pela Justiça Eleitoral na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único – Não farão jus a gratificação de que trata esta Lei, os ocupantes de cargos do quadro do Magistério municipal.

Art. 3º. O valor da gratificação será correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do servidor, sendo esta considerada como o

somatório das vantagens de caráter permanente, percebido pelo servidor requisitado.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz em Pendências/RN, 23 de Novembro de 2021.



FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito